

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
de Nazaré da Mata

LEI nº 926/69

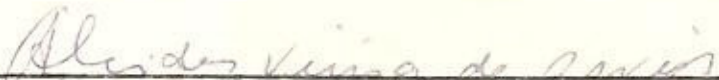
O Prefeito Municipal de Nazaré da Mata:
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de
Nazaré da Mata, a criar 5 (cinco) cadeiras do Ensino Prim-
ário na Zona Rural deste Município.

Art. 2º - As despesas com a manutenção do pessoal
correrá por conta dos recursos orçamentários pelo quadro
60-Serviço de Educação e Cultura 60.1- Ensino Primário /
Municipal, do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, 6 de jun-
ho de 1969.



Alcides Vieira de Azevêdo - Prefeito.